



DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

CADERNO 1 – ANO VIII – Nº 83

**PROCESSOS PARA JULGAMENTO
DOS ACIDENTES E FATOS DA NAVEGAÇÃO**

PROCESSOS FÍSICOS

terça-feira, 06 de junho de 2023.

1. RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO TM/MB Nº 62/2023

Dispõe sobre a apreciação de representações em sessões de plenário virtual dos Processos Sobre Acidentes e Fatos da Navegação no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Marítimo (SEI-TM).

O Tribunal Marítimo, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 144 da Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954, e suas alterações seguintes;

CONSIDERANDO os art. 193 ao art. 199 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) que dispõem sobre a prática eletrônica de atos processuais e, ainda, que os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, nos termos do art. 188, da referida lei;

CONSIDERANDO os termos dos art. 1º e 7º e parágrafo único da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que regem a informatização do processo judicial e a comunicação eletrônica dos atos processuais;

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 64 a 70, do Regimento Interno Processual do Tribunal Marítimo (RIPTM), de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 155, da Lei nº 2.180/1954; e

CONSIDERANDO o princípio da Duração Razoável do Processo, da Eficiência e da Celeridade Processual, resolve:

Art. 1º As representações da Procuradoria Especial da Marinha (PEM) e as representações de parte poderão ser apreciadas, a critério do Juiz Relator e com a concordância do Juiz Revisor no plenário virtual, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Marítimo (SEI-TM).

§ 1º O Juiz Relator inserirá o relatório e o voto no ambiente do plenário virtual e encaminhará os autos ao Juiz Revisor com pedido para ser apreciado em plenário virtual. Concordando com o Juiz Relator, o Juiz Revisor inserirá o seu voto e encaminhará os autos à Secretaria-Geral para inclusão em pauta de plenário virtual.

§ 2º Os relatórios e os votos inseridos no ambiente do plenário virtual serão disponibilizados no sistema durante a sessão virtual e os demais juízes terão até cinco dias corridos para se manifestarem.

§ 3º O juiz que não se pronunciar no prazo previsto no § 2º terá sua não participação registrada na ata da sessão.

§ 4º Não alcançado o quórum de votação previsto no art. 41 do Regimento Interno Processual do Tribunal Marítimo ou havendo empate na votação, a apreciação da representação será suspensa e incluída na sessão presencial ou virtual subsequente, conforme determinação do Juiz Presidente.

§ 5º Os votos serão computados na ordem cronológica das manifestações.

Art. 2º As sessões virtuais terão duração de cinco dias corridos, iniciando-se às segundas-feiras, e terão numeração própria.

Parágrafo único. As pautas das sessões do plenário virtual serão publicadas em diário eletrônico e disponibilizadas em local específico constante do sítio eletrônico do Tribunal Marítimo.

Art. 3º O Juiz Relator poderá solicitar a retirada de pauta do plenário virtual de qualquer processo de sua relatoria, antes de concluído o prazo do § 2º do art. 1º.

Art. 4º Não serão apreciadas em sessão do plenário virtual as representações com pedido de destaque feito por qualquer juiz de forma justificada.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, o Juiz Relator solicitará a retirada do processo da pauta da sessão do plenário virtual e o encaminhará à Secretaria-Geral para inclusão em pauta de sessão presencial.

Art. 5º A apreciação de representação com pedido de vista será suspensa e, a critério do juiz que pediu vista, poderá ser devolvido para prosseguimento em plenário virtual, oportunidade em que os demais juízes poderão manter ou alterar os votos já proferidos.

Art. 6º Os juízes deverão votar em cada processo separadamente.

§ 1º As opções de voto serão as seguintes:

I - acompanhamento o Juiz Relator;

II - acompanhamento o Juiz Relator com ressalva de entendimento;

III - diverjo do Juiz Relator; ou

IV - acompanhamento a divergência.

§ 2º Eleita a opção do inciso II ou III, o juiz declarará seu voto com justificativa no próprio sistema.

Art. 7º As atas das sessões do plenário virtual serão publicadas no Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo (e-DTM).

§ 1º A reclamação relativa à eventual erro na ata da sessão virtual deverá ser feita no prazo de 48 horas após a sua publicação e será decidida pelo Presidente do Tribunal.

§ 2º Havendo impugnação por parte de qualquer dos juízes, o Juiz-Presidente levará o feito em questão de ordem ao plenário para deliberação.

Art. 8º O Presidente do Tribunal Marítimo decidirá sobre os casos omissos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 3 de julho de 2023.

Sala de Sessões, em 1º de junho de 2023.

RALPH DIAS DA SILVEIRA COSTA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

MARCELO DAVID GONÇALVES
Juiz Vice-Presidente

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA
Juíza

FERNANDO ALVES LADEIRAS
Juiz

NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Juiz

ATTILA HALAN COURY
Juiz

JULIO CESAR SILVA NEVES
Juiz

2. DESPACHOS**DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS
EXPEDIENTE DOS SRS. JUÍZES RELATORES****Juiz MARCELO**

Processo nº 33.365/19 – “PAULO SANTOS”

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Dra. Paula de São Paulo N. B. Ribeiro

Representados : Benedito Madureira Gomes

Diogo Ferreira Silva

Alan Henry Monteiro Augustin

Defensor: : Dr. Isaac Villasboas de Oliveira (DPU-RJ)

Despacho : “1) Aberta a Instrução , as Partes para Provas. Prazo de cinco (05) dias sucessivos; e 2) Publique-se.

Processo nº 32.769/2018 – “MONTE SANTO III”

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro

Representado : Guanaval Passeios Marítimos LTDA-ME

Advogado : Dr. Gilberto Simões Passos (OAB/ES 6.754)

: Dr. Willians Fernandes Souza (OAB/ES 14.608)

: Dr. Ernani Albino de Freitas (OAB/ES 31.788)

Representado : Luis Cláudio Santos Sousa

Defensor : Dr. Ricardo Schettini Azevedo da Silva (DPU/RJ)

Representado : Marcos Antonio da Silva Pereira

Advogado : Dr. José Lauro Lira Barbosa Júnior (OAB/ES 15.997)

Despacho : “Encerro a Instrução, as partes para Razões Finais ”Prazo : “10 (dez) dias sucessivos. Publique-se.”

Processo nº 33.801/2019 – “OPEN SEA II”

Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves

PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira

Representado : Luiz Antonio Bastos Kriguer

Defensor : Dr. Renan de Araújo de Souza (DPU/RJ)

Representado : Ozório da Luz

Advogada : Dra. Elizabete de Oliveira Porta (OAB/PR 61.879)

Representado : Marcos Pereira Pinheiro

Defensor : Dr. Renan de Araújo de Souza (DPU/RJ)

Representado : Ricardo Theodocio Athanasio

Advogada : Dra. Raphaela Athanasio (OAB/PR 82.029)

Despacho : “1) Encerro a Instrução, as partes para Razões Finais. Prazos sucessivos de dez (10) dias; e 2) Publique-se.”

Rio de Janeiro, em 05 de maio de 2023.

CIDNEI GOMES GONÇALVES
Ajudante da Seção de Atos Processuais